

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 28 DE JANEIRO DE 2008

Suplemento Normativo

Nº G 1.0.00.003



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II - Normas Internas

1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA

1.1.0. Da Polícia Militar de Pernambuco

Nº 069/CG, de 22 JAN 08

EMENTA: Regula o horário para o recebimento de documentos pela PMPE e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94; Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e de se fazer um efetivo controle de toda e qualquer documentação de interesse da PMPE; Considerando a necessidade de redução do efetivo da atividade meio, visando o emprego do maior número possível de militares na atividade fim da PMPE; e Considerando que o horário de expediente da Corporação, nos dias úteis, é de 07 às 13 horas,

R E S O L V E:

Art. 1º - O recebimento de documentos, oriundos de Órgãos externos à PMPE, somente poderá ocorrer, nos dias úteis, no horário das 07 às 13 horas.

§ 1º - Os documentos encaminhados ao Comando Geral, incluindo Poder Judiciário e Ministério Público, somente poderão dar entrada no Protocolo Geral do Quartel do Comando Geral, cabendo à Ajudância Geral o controle e encaminhamento à Assistência do Comando Geral.

§ 2º - Os documentos encaminhados às demais Unidades, incluindo os do Poder Judiciário e Ministério Público, somente poderão dar entrada na Secretaria (ou equivalente), cabendo ao ajudante-secretário (ou equivalente) o controle e encaminhamento ao respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

§ 3º - Somente poderá haver o recebimento de documentos do Poder Judiciário, sem a observância dos dias e horário estabelecidos neste artigo, quando se tratar de requisição judicial em que as providências, pela Corporação, devam ser tomadas em prazo igual ou inferior a 24 horas.

Art. 2º - Os requerimentos de militares somente poderão ser recebidos pelos Órgãos da Corporação, inclusive referentes a processos administrativos disciplinares e inquéritos policiais militares, respeitadas as limitações insculpidas no artigo anterior.

Art. 3º - O procedimento para o atendimento de solicitações de policiamento encaminhadas à Corporação, será regulado por meio de Diretriz do Comando Geral, decorrente de estudo do Estado-Maior Geral, que, a partir da publicação desta Portaria, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentá-lo a este Comandante Geral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Quartel do Comando Geral, em 22 JAN 2008. Iturbson Agostinho dos Santos. Cel PM – Comandante Geral

(Transcrito do DOE nº 017, de 24 JAN 2008)

3ª P A R T E

III - Normas Externas

(Sem Alteração)

ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:



GERCINO DE LIMA CAVALCANTI FILHO
Cel PM Ajudante Geral